



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 328/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA MINERAL – MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA MINERAL - 1º TRIMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, do CONSUNI, o processo de criação do curso, protocolado sob nº-23100.000508/2012-27, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.008779/2020-31, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia Mineral (PPGTM), em nível de Mestrado Profissional, Campus Caçapava do Sul (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGTM em 2021-1, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de “dpi”.

1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGTM não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGTM – Mestrado Profissional aquele candidato que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação em uma destas áreas: Engenharias, Tecnologia em Mineração, Ciências Exatas e da Terra, Administração e Biologia;

b) ser graduando de uma das áreas citadas na alínea “a” do item 2.1, com previsão de conclusão antes do período de matrícula, conforme cronograma do item 11, mediante declaração oficial da instituição de educação superior (atestado de provável formando) à que esteja vinculado, que comprove a previsão de conclusão no período citado.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deve enviar:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>;

b) os **documentos solicitados** para ser anexados à ficha de inscrição estão listados a seguir e são indispensáveis:

1) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para o caso da alínea “b” do item 2.1;

2) cópia digitalizada do atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior a que o candidato esteja vinculado;

3) cópia digitalizada do currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, modelo completo;

4) cópias digitalizadas dos **documentos comprobatórios** do currículo Lattes. Cada documento deverá estar numerado/identificado (canto superior direito) de tal forma que o vincule com o item da planilha do Anexo I correspondente. Em caso do não envio do documento comprobatório, a pontuação do item não será considerada;

5) cópia digitalizada da planilha de avaliação do currículo Lattes (Anexo I), disponível no *site* do programa para *download* (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm/ingresso-2013-01/>);

6) projeto preliminar proposto pelo candidato no qual constem os itens obrigatórios listados no Anexo II, incluindo o nome do orientador pretendido do PPGTM. A lista com os professores permanentes e suas respectivas temáticas de interesse pode ser encontrada em: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm/corpo-docente/>. O projeto preliminar seguirá os critérios de avaliação listados no Anexo III;

7) memorial de atuação profissional/acadêmica cujos critérios de avaliação se encontram no Anexo IV;

8) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação. Os critérios de avaliação do histórico escolar se detalham no Anexo V;

9) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou fotocópia do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

10) cópia digitalizada da autodeclaração original, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo VI, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

11) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo VII, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;

12) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em

países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGTM.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas para discente do Curso de Mestrado Profissional no PPGTM, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, CONSUNI:

a) 12 (doze) vagas universais;

b) 2 (duas) vagas reservadas aos candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 2 (duas) vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas aos candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e

Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCF, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao PPGTM será realizada de maneira remota *on-line*, considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) análise da planilha de pontuação do currículo Lattes disponível em <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm/ingresso-2013-01/>, Anexo I (até 30 pontos, normalizados conforme o candidato que obtiver a máxima pontuação);
- b) análise do projeto preliminar de pesquisa, Anexos II e III (até 30 pontos);
- c) análise do memorial da atuação profissional, Anexo IV (até 30 pontos);
- d) análise do histórico escolar da graduação, Anexo V (até 10 pontos);
- e) serão aprovados neste processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60;
- f) será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no presente item.

6.5. Será utilizada como critério de desempate a maior nota na análise do:

- a) projeto preliminar de pesquisa;
- b) memorial da atuação profissional;
- c) currículo do candidato.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas suas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA reserva-se o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.3. O candidato deverá fazer o *upload* da seguinte documentação, completa e correta:

1. cópia digitalizada de título eleitoral, para maiores de 18 anos, brasileiros;
2. cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
3. cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
4. cópia digitalizada do documento de identificação pessoal com foto;
5. se estrangeiro, apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
6. cópia digitalizada do diploma de graduação;
7. cópia digitalizada histórico escolar da graduação;
8. cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
9. cópia digitalizada de autodeclaração, conforme anexo VI para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
10. cópia digitalizada de laudo médico, conforme anexo VII, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
11. cópia digitalizada de declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12 O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Caçapava do Sul, endereço a seguir:

Secretaria Acadêmica do campus Caçapava do Sul (Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Av. Pedro Anunciação, 111 – Vila Batista Caçapava do Sul, RS, CEP 96570-000.

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17horas

Telefone: (55) 3281-9000

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados na página do PPGTM: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, o candidato terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares selecionados e ofertados no primeiro trimestre do mestrado em Tecnologia Mineral. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

9.16. A solicitação de matrícula nos componentes selecionados pelo aluno e ofertados no primeiro trimestre de 2021 deverá ser enviada por *e-mail* à coordenação do PPGTM, no endereço ppgtm@unipampa.edu.br em período especificado no item 11.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme definido no item 9.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgtm@unipampa.edu.br, explicitando motivos para recurso e argumentação.

10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6. O PPGTM não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. DATAS IMPORTANTES

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 19/11/2020 a 4/12/2020;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 9/12/2020;
- c) período para recursos de homologação: até 11/12/2020;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 15/12/2020;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 17/12/2020;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 18/12/2020;
- g) período da seleção: 4/01/2021 a 20/02/2021;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 23/02/2020;
- i) período para recursos: até 25/02/2021;

- j) divulgação de resultados: até 1/03/2021;
- k) período de matrícula condicional: 8/03/2021 a 10/03/2021;
- l) período para complementação de documentação: até 12/03/2021;
- m) divulgação dos resultados da matrícula condicional: até 15/03/2021;
- n) período para envio de *e-mail* para a coordenação com a lista de disciplinas solicitadas para matrícula em 2021/1:16 e 17/03/2021;
- o) período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021;
- p) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado no *site* do PPGTM: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgtm/>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgcfunipampa@gmail.com, até a data prevista no cronograma deste edital. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGTM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a: ppgtm@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo e adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Caçapava do Sul, através do endereço eletrônico: mestradocacapava@gmail.com.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGTM da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Planilha de Avaliação de Currículo do PPGTM									
Nome do candidato								Total	Total
ITEM	VALOR	2020	2019	2018	2017	2016	candidato	comissão	
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICO SEM ISBN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)							0	0	
1.1. Quês A	18						0	0	
1.2. Quês B	15						0	0	
1.3. Quês C	12						0	0	
1.4. Sem Quês	6						0	0	
2. ARTIGOS COM PLETO SEM ANAIS DE EVENTOS							0	0	
2.1. Eventos internacionais	12						0	0	
2.2. Eventos nacionais	6						0	0	
2.3. Eventos Locais	3						0	0	
3. COM UNICAÇÃO EM EVENTOS							0	0	
3.1. Resumos	1,5						0	0	
3.2. Resumos expandidos	3						0	0	
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM O PALESTRANTE							0	0	
4.1. Eventos internacionais	12						0	0	
4.2. Eventos Nacionais	6						0	0	
4.3. Eventos Regionais	3						0	0	
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM O OUVINTE							0	0	
5.1. Eventos internacionais	1,2						0	0	
5.2. Eventos nacionais	0,6						0	0	
5.3. Eventos regionais	0,24						0	0	
6. LIVROS COM ISBN							0	0	
6.1. Livro editado por editora com conselho editorial internacional	24						0	0	
6.2. Livro editado por editora com conselho editorial nacional	15						0	0	
6.3. Livro editado por editora com conselho editorial local	12						0	0	
6.4. Livro publicado sem conselho editorial	6						0	0	
6.5. Livro organizado	6						0	0	
6.6. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial internacional	12						0	0	
6.7. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial nacional	6						0	0	
6.8. Capítulos em livro editado por editora com corpo editorial local	3						0	0	
7. ORIENTAÇÕES							0	0	
7.1. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (nº de alunos/ano)	6						0	0	
7.2. Orientação de outra natureza (nº de alunos/ano)	3						0	0	
8. ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO							0	0	
8.1. Bolsista ou monitor bolsista (por ano de atividade)	3						0	0	
8.2. Bolsista ou monitor voluntário (por ano de atividade)	1,5						0	0	
9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO PROJETO DE MESTRADO							0	0	
9.1. Por ano de experiência	6						0	0	

ANEXO II

ITENS OBRIGATÓRIOS NO PROJETO PRELIMINAR

Nome do candidato

1. Nome do orientador do PPGTM

2. Título provisório
3. Introdução
4. Objetivos gerais e específicos; Justificativa/relevância
5. Metodologia proposta
6. Resultados e impactos esperados
7. Plano de trabalho (cronograma) com análise crítica quanto à viabilidade e exequibilidade
8. Financiamento (caso o projeto já tenha financiamento de algum órgão de fomento ou empresa) ou análise da viabilidade de execução
9. Referências bibliográficas

O projeto deve ter entre 10 a 15 páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, em papel A4, margem superior e direita 3 cm, inferior e direita 2 cm.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR

O projeto preliminar deve, obrigatoriamente, contemplar todos os itens relacionados no Anexo II, sob pena de desclassificação. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do projeto preliminar é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios apresentados a seguir:

1. adequação do embasamento teórico com a proposta do trabalho (5 pontos);
2. redação, inteligibilidade e fluidez do texto (5 pontos);
3. adequação da metodologia proposta com os objetivos apresentados (5 pontos);
4. caráter de inovação do projeto e relevância da proposta (5 pontos);
5. análise crítica do plano de trabalho proposto (5 pontos);
6. clareza e adequação de figuras, tabelas e estrutura do texto (5 pontos).

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL/ACADÊMICA

Este documento deverá conter o nome do candidato, uma breve apresentação e comentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do curso no PPGTM. O documento deverá ter entre 3 a 5 páginas digitadas em espaço 1,5, fonte Arial 12, em papel A4, margem superior e direita 3

cm, inferior e direita 2 cm. A pontuação máxima a ser obtida a partir da análise do memorial descritivo de atuação profissional/acadêmica é igual a 30 pontos, distribuindo-se de acordo com os critérios a seguir:

1. tempo de experiência profissional e/ou de estágios e iniciação científica (5 pontos);
2. atuação em áreas relacionadas ao mestrado – Engenharias, Tecnologia em Mineração, Ciências Exatas e da Terra, Administração e Biologia (5 pontos);
3. atuação profissional ou acadêmica e relação com a proposta do projeto (5 pontos);
4. utilização correta da língua portuguesa (7,5 pontos);
5. estrutura e organização do texto (7,5 pontos).

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

Para análise do histórico escolar, será considerado o valor da média global do curso de graduação (sem reprovações) calculada mediante a média aritmética simples das notas obtidas em todas as disciplinas do curso. O valor da média global será igual (ou convertido de forma equivalente) a um peso entre 0 e 10 (máximo 10 pontos).

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____

em ___/___/___, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () preto () pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho direito		Olho esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
------------------------	-------------

Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 20 .	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 18/11/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0405300** e o código CRC **8B420DA9**.

Referência: Processo nº 23100.008779/2020-31

SEI nº 0405300